



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3059 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 703/2007**

**Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a receber em doação imóvel rural e dá outras providências.**

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação PARTE DO LOTE RURAL Nº 191-A, da 4ª seção Brasil, situado na Localidade de Barra Grande, no Município de Derrubadas/RS, com área superficial de 1.200 m<sup>2</sup> (um mil e duzentos metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 22675, folhas 185, Matrícula nº 7161, de propriedade de Sociedade de Damas as Vencedoras Avante, da localidade de Barra Grande, em Derrubadas/RS.

**Art. 2º** - A doação disposta no artigo anterior terá por finalidade exclusiva a destinação da área para a construção de um Posto de Saúde naquela localidade.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder na regularização do imóvel junto ao Cartório de Registro, sem qualquer custo à entidade doadora.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS**, aos 04 dias do mês de junho de 2007.

*Miro Mülbeyer*  
**MIRO MÜLBEIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
aos 04 de junho de 2007.

**Derrubadas**  
**Um Salto para o Futuro**

Adm. 2005/2008